

Minas reabre prazo de adesão a parcelamento

Por **Sílvia Pimentel** | De São Paulo

Alessandro Mendes Cardoso: programa é muito benéfico aos contribuintes

Os contribuintes de Minas Gerais ganharam um prazo maior para aderir ao Plano de Regularização de Créditos Tributários Relativos ao ICMS, conhecido como Regularize, instituído pela Lei nº 22.549/2017. O Decreto nº 47.433/2018 prorrogou para o dia 21 de setembro o prazo final das inscrições. As condições e formas de pagamento permanecem as mesmas.

É a quarta vez que o programa é reaberto. Os contribuintes que formalizarem os pedidos para adesão deverão pagar a primeira parcela ou o valor integral, à vista, até o dia 28 de setembro.

O advogado Alessandro Mendes Cardoso, do escritório Rolim, Viotti & Leite Campos, atribui a reabertura do programa à crise financeira que atravessa o Estado de Minas Gerais. "A nova prorrogação é relevante para as empresas que ainda não aderiram, já que os termos do programa são muito benéficos para os contribuintes", diz.

O programa estabelece reduções para pagamento de débitos tributários à vista ou em parcelas e hipóteses de remissão. Para a modalidade de parcelamento em até 60 vezes, são cobrados juros correspondentes à 50% da taxa Selic. A inclusão dos débitos é condicionada à desistência das ações judiciais ou administrativas pelo contribuinte.

O pagamento à vista e a entrada do parcelamento poderá ser realizado em dinheiro, mediante precatório, bens móveis e imóveis. As reduções variam de 40% a 95% nas multas e juros, conforme o número de parcelas escolhido.

Além da regra geral de reduções, a lei estabelece outras hipóteses específicas para o pagamento de créditos tributários relativos a determinadas operações, situações e fatos geradores, que chegam até a 100% das multas e juros, e em algumas hipóteses alcançam uma parte do principal. Na maioria dos casos é possível realizar o pagamento parcelado em até 60 vezes.

A lei também estabelece que o contribuinte do ICMS, enquadrado no regime de recolhimento de débito e crédito, que esteja em situação de pontualidade com o Estado, poderá usufruir de descontos progressivos de até 2% do valor do saldo devedor mensal, limitado a 6.000 Ufemgs (Unidades Fiscais do Estado de Minas) - cada uma vale R\$ 3, 2514.